



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.700 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

03 de maio de 2024 (Sexta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
GEISA DE OLIVEIRA SIMOES BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
IBRAIM DE SOUZA PACHECO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: MARCOS LOMEU DE MIRANDA
Vice-Presidente: SIDNEI COUTINHO PERRUT
1º Secretário: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
2º Secretário: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: José Celso da Costa
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 826 DE 02 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: RECONHECER O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art.3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: Vereadora Rose Alves

Seropédica, 02 de maio de 2024.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2619 de 2 de maio de 2024

Abre crédito suplementar no valor total de R\$8.000.000,00 (oito milhões) para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Art. 1º da Lei Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.22	Fundo Municipal de Saúde
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS
3.1.9.0.11.01	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL
3.1.9.0.11.06	Piso da Enfermagem
	Recursos de Impostos Vinculados Sa
	SUS - Manutenção ASPS - Governo I
	Total do Projeto / Atividade R\$
	Total da Unidade R\$
	Valor Total Suplementado R\$

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Dotações Anuladas	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.22	Fundo Municipal de Saúde
2.837	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/CONSTRUTIVIDADE/REFORMA/AMF
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	Recursos de Impostos Vinculados Sa
	Royalties - Saúde
	SUS - Transferências do Fundo Estal
	Total do Projeto / Atividade R\$
	Total da Unidade R\$
	Valor Total Anulado R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio, 2024

Serviu

10/11/2024



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 382/2024 de 02 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.





RESOLVE:





Nomear FABRICIO DE MORAES VASCONCELOS, matrícula 15382, no Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE TRÂNSITO da Secretaria de Segurança e Ordem Pública do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de abril de 2024.




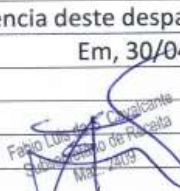
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



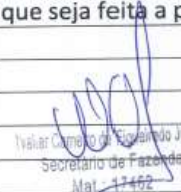

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA


 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Seropédica		 Prefeitura de Seropédica O NOVO TEMPO É AGORA	
Folha de Informações		Folhas 18	
Processo nº 5058/2024			
A Secretaria de Governo			
Acato o despacho dado no Processo 5058/2024 a folhas 17, após análise do Diretor de Tributação, e INDEFIRO o pedido de COMPENSAÇÃO , por falta de previsão legal que ampare a solicitação do requerente			
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.			
Em, 30/04/2024.			
 Ivair Campos de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17462		 Fábio Luis de Carvalho Subsecretário de Receita Mat.: 2409	

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Seropédica		 Prefeitura de Seropédica O NOVO TEMPO É AGORA	
Folha de Informações		Folhas 33	
Processo nº 3945/2024			
A Secretaria de Governo			
Acato o parecer no Processo 3945/2024 a folhas 34, e DEFIRO , após revisão feita pelo fiscal de tributos e despacho do Diretor de Tributação, o cancelamento da inscrição 17712 , bem como o cancelamento de todos os débitos de todos os exercícios, ainda que sejam canceladas todas suas respectivas CDA's.			
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.			
Em, 30/04/2024.			
 Ivair Campos de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17462		 Fábio Luis de Carvalho Subsecretário de Receita Mat.: 2409	

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Seropédica		 Prefeitura de Seropédica O NOVO TEMPO É AGORA	
Folha de Informações		Folhas 13	
Processo nº 12.388/2023			
A Secretaria de Governo			
Acato o despacho dado no Processo 12.388/2023 a folhas 12, após revisão feita pelo fiscal e análise do Diretor de Tributação, e DEFIRO o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para a inscrição 19543 referente ao exercício de 2024 , previsto na Lei 792/2022, em favor de ENEZITA CORRENTE FAVARIS .			
Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.			
Em, 30/04/2024.			
 Ivair Campos de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17462		 Fábio Luis de Carvalho Subsecretário de Receita Mat.: 2409	

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Seropédica		 Prefeitura de Seropédica O NOVO TEMPO É AGORA	
Folha de Informações		Folhas 46	
Processo nº 2600/2024			
A Secretaria de Governo			
Acato o parecer no Processo 2600/2024 a folhas 44 a 45, e DEFIRO , após despacho do Diretor de Tributação e do Gerente de ISSQN, que sejam cancelados os débitos imputados a empresa CICLUS AMBIENTAL RIO S.A. especificados abaixo:			
- Sejam cancelados todas as cinco (5) cobranças apontadas (fl.41) relativas a RETENÇÃO DO ISS do exercício de 2012, bem como todas as CDAs que deram ensejo as Execuções Judiciais para cobrança destes cinco débitos;			
- Sejam cancelados todas as cinco (5) cobranças apontadas (fl.41) relativas ao ISS FIXO do exercício de 2012; bem como todas as CDAs que deram ensejo as Execuções judiciais para cobrança destes cinco débitos;			
- Sejam canceladas as duas cobranças relativas a TAXA DE EXPEDIENTE (fl.41) cada uma no valor original de R\$819,00 do exercício de 2012, bem como todas as CDAs que deram ensejo as Execuções judiciais para cobrança destes dois débitos;			
- Seja dado prosseguimento ao acordo já firmado para pagamento da TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS e da TAXA DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA na forma e nas condições definidas no referido acordo; bem como o cancelamento de todas as CDAs que deram ensejo as Execuções judiciais para cobrança destes cinco débitos;			
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.			
Em, 30/04/2024.			
 Ivair Campos de Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 17462		 Fábio Luis de Carvalho Subsecretário de Receita Mat.: 2409	

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


 Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0550 DE 02 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **CRISTIANE MENDES CONCEIÇÃO DE AMORIM**, matrícula nº. **14012**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **07** (sete) dias de Licença **Falecimento** de seu cônjuge, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **23/04/2024 a 29/04/2024**, conforme Processo nº. **4962/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa
 Secretária de Administração
 Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0551 DE 02 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.112 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **VILMA MARIA ELIAS**, matrícula nº. 0651, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **07** (sete) dias de Licença **Falecimento** de seu irmão, de acordo com o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **15/04/2024 a 21/04/2024**, conforme Processo nº. 5043/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina Ferreira da Costa
 Secretária de Administração
 Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Ilma. Sra. LIVIA SANTOS DA SILVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para se fazer presente junto a esta Secretaria, situada na Rua Maria Lourenço, n.º 18 (Galpão anexo da Prefeitura), Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, nos dias 06/05/2024 e 07/05/2024, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao recebimento indevido do benefício do Programa Supera RJ.

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Seropédica, 02/05/2024.

Claudia Cristina da C. Ferreira
 Secretária Municipal de Administração
 Matr. 1703 – PMS

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FELIPE FERNANDES PEREIRA DE SOUZA
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 CPF 059.246.297-83

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAS, no uso de suas atribuições, torna público que concedeu ao cidadão **FELIPE FERNANDES PEREIRA DE SOUZA**, CPF 059.246.297-83, a Licença Municipal de Instalação – LMI nº 003/2024, referente ao processo SEMAS nº 15.390/2023, emitida em 21 de fevereiro de 2024. Esta certidão tem a validade até 21 de fevereiro de 2026 e autoriza o particular realizar atividade de construções novas e acréscimos de edificações, no endereço sito à Avenida Ministro Fernando Costa, nº 568, Lote 03, Quadra 04 Bairro: Boa Esperança, Seropédica/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Ilma. Sra. DANIELE CAROLINE ALMEIDA DA CRUZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para se fazer presente junto a esta Secretaria, situada na Rua Maria Lourenço, n.º 18 (Galpão anexo da Prefeitura), Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, nos dias 06/05/2024 e 07/05/2024, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao recebimento indevido do benefício do Programa Supera RJ.

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Seropédica, 02/05/2024.

Claudia Cristina da C. Ferreira
 Secretária Municipal de Administração
 Matr. 1703 – PMS

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



PORTARIA Nº 01/2024

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.52 da Lei Municipal 723 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor Comissão com fito de apurar os fatos, os pleitos e as responsabilidades discutidas no processo administrativo 3228/2024.

- 1- Marcelo do Vale da Costa, mat. 18123 PMS
- 2- João Vitor de Carvalho Ribeiro, mat. 17510 PMS
- 3- Sergio Coelho, mat. 17508 PMS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Seropédica, 02 de abril de 2024

IBRAIM DE SOUZA PACHECO
Secretário Municipal
Mat. 1002111 PMS



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRRJ - Seropédica-RJ
CEP: 23897-010 - E-mail: semop@seropedica.rj.gov.br

